



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE LIMPEZA N.012-2015

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Etenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº. nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, CLAUDIO AGOSTINETTO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.751.257/0001-58 estabelecida na Rua São Benedito, nº175 na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº. 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de copa e cozinha), para manutenção do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL RS
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>				
01	AÇUCAR CRISTAL 05KGS	100	8,50	850,00
02	ADOCANTE 100 ML	20	1,80	36,00
03	CAFÉ EM PÓ 500 GRS	360	7,50	2.700,00
04	CHÁ MISTO CAIXA 25 SAQUINHOS	150	2,25	337,50
05	LEITE EM PÓ 400 GRS	150	6,00	900,00
<b>MATERIAIS COPA E COZINHA</b>				
06	BANDEJA PARA XICARAS	6	12,00	72,00
07	BULE DE 05 LITROS	2	20,00	40,00
08	CHALEIRA DE 04 LITROS	4	20,00	80,00
09	COPOS 80 ML - TIRAS COM 100 UND	250	1,84	460,00
10	COPOS 180 ML - TIRAS COM 100 UND	250	2,69	672,50
11	FILTROS 103 - CAIXA COM 30 UND	40	2,05	82,00
12	FÓSFOROS - MAÇO COM 10 UND	6	1,37	8,22
13	GARRAFAS TÉRMICA 1,8 LITROS	10	50,00	500,00
14	JARRA 05 LITROS	2	9,00	18,00
15	PANELA 05 LITROS	2	20,00	40,00
16	PANOS DE LOUÇA	24	1,85	44,40
17	PRATOS FUNDOS	12	2,88	34,56
18	TALHERES - GARFO, FACO E COLHER - EM DUZIAS	3	14,00	42,00
19	TALHERES PARA SOBREMESA - EM DUZIA	1	14,00	14,00
20	XICARAS PARA CAFEZINHO - EM DUZIA	6	16,00	96,00
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b>				
21	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/ 30 M FARDO C/ 48 UNIDADES	40	19,00	760,00
22	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	60	1,60	96,00
23	ÁLCOOL EM GEL 480 GR	15	3,45	51,75
24	ÁLCOOL LIQUIDO 01 LITRO	15	3,25	48,75
25	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS	6	2,99	17,94
26	BACIA DE 05 LITROS	6	3,50	21,00
27	BALDE CAPACIDADE DE 20 LITROS	10	3,90	39,00
28	BOTAS DE BORRACHA	3	23,00	69,00
29	CERA AMARELA 750 ML	20	3,35	67,00
30	CERA PRETA 750 ML	10	5,00	50,00
31	DESINFETANTE 02 LITROS	50	3,10	155,00
32	DESINGORDURANTE	25	3,45	86,25
33	DETERGENTE LOUÇA 500 ML	60	1,00	60,00
34	ESCOVA	6	1,20	7,20
35	ESPONJAS DE AÇO PACOTE C/ 8 UND	30	0,80	24,00
36	ESPONJAS PARA LOUÇA	30	0,60	18,00
37	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	36	4,00	144,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA	30	1,10	33,00
39	GUARDANAPO BRANCO FARDO C/ 40 PACOTES	6	22,50	135,00
40	LIMPA VIDROS 500 ML	20	1,95	39,00
41	LIXEIRO COM TAMPAS CAPACIDADE 30 LITROS	5	32,00	160,00

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953  
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

42	LIXEIRO CAPACIDADE DE 12 LITROS	10	7,00	70,00
43	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	25	2,20	55,00
44	LUVAS DE BORRACHA	24	2,50	60,00
45	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	20	6,80	136,00
46	ÓLEO DE PERoba 100 ML	10	5,00	50,00
47	PALHA DE AÇO	15	0,75	11,25
48	PANOS DE CHÃO	24	2,99	71,76
49	PEDRAS PARA VASO SORTIDAS	240	0,95	228,00
50	QUEROSENE 01 LITRO	12	7,40	88,80
51	REMOVEDOR DE CERA 01 LITRO	12	6,00	72,00
52	RODO	10	4,99	49,90
53	RÓDO DE ESPUMA	10	4,99	49,90
54	SABÃO EM BARRA 01 KG	30	3,90	117,00
55	SABÃO EM PO 01 KG	30	4,50	135,00
56	SABONETE LIQUIDO GALAO DE 05 LITROS	5	18,50	92,50
57	SACO PARA LIXO 30 LTS RÓLO C/ 40 UND	50	8,50	425,00
58	SACO PARA LIXO 50 LTS RÓLO C/ 40 UND	50	8,50	425,00
59	SACO PARA LIXO 100 LTS RÓLO C/ 40 UND	20	8,50	170,00
60	SAPÓLIO LIQUIDO 300 ML	72	3,50	252,00
61	TOALHA DE PAPEL BRANCO FARDO COM 1.000 UND	150	9,75	1.462,50
62	VASSOURA DE NYLON	12	4,50	54,00
63	VASSOURA DE PALHA	12	9,50	114,00
	<b>TOTAL GERAL R\$</b>			<b>13.298,68</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos produtos deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 005/2015 - Carta Convite.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos produtos adquiridos ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 13.298,68 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o consumo e mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 005/2015 - Carta Convite e consequente contrato, são oriundos da receita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953  
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os produtos licitados deverão ser entregues a partir da data de celebração do contrato durante o período de 01 (um) ano.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente Contrato não prevê atualização de preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e Integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

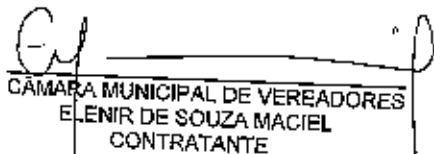
As condições estabelecidas no edital nº. 005/2015 – Carta Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

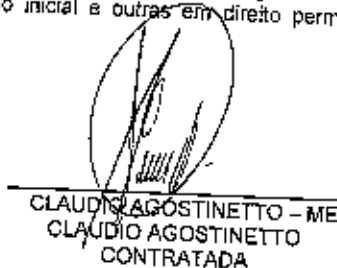
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2015.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ELENIR DE SOUZA MACIEL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
FÉLIPPE MELLO

  
CLAUDIO AGOSTINETTO - ME  
CLAUDIO AGOSTINETTO  
CONTRATADA

  
CLAYTON CHARLES COMIM